



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB N° 205, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o requerimento de remissão de crédito, protocolado pela Técnica de Enfermagem VALDITE SANTOS DA CUNHA (COREN-PB N° 433154-TE).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a íntegra do processo administrativo de n° 3524/2021;

CONSIDERANDO que a remissão de créditos (anuidades) é causa de extinção do crédito tributário prevista no Art. 156, IV, do Código Tributário Nacional (CTN);

CONSIDERANDO o parecer jurídico n° 47/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 858 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 01 de junho de 2021.

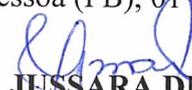
DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, embasados no parecer jurídico de n° 47/2021 expedido pela Procuradoria do COREN/PB o pedido de remissão de créditos da Técnica de Enfermagem Valdite Santos da Cunha (COREN-PB N° 433154-TE).

Art. 2 Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 01 de junho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB n° 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB n° 238448-ENF
Secretária do COREN-PB